Fls. n.º 2
Proc. 872/93

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1537	30/08/93	

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 87 DE _____ DE 1.993

dispondo sobre fornecimento gratuíto de transporte para alunos matriculados em escolas para excepcionais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 27 de Setembro de 1993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer transporte gratuíto a todos os alunos matriculados na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais ou em outro qualquer estabelecimento congêneres instalado no município.

Art. 2º - O transporte a que alude o caput do artigo anterior, será oferecido para atender o horário de entrada e saída dos alunos.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de agosto de 1.993

ANTONIO ULIAM FILHO
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

O amparo aos portadores de deficiências, está bem definido na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgância do Município, e melhor do que ninguém para fazer jús a esse dever são os alunos excepcionais, matriculados em escolas especializadas, como no nosso município na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que assume um tremendo compromisso, livrando o Poder Público Municipal de uma grande despesa, deve merecer uma melhor atenção, e com esse objetivo estamos através de nossa modesta propositura, reivindicando para os alunos matriculados em

Fls. n.º 3
Proc. 872/93

escolas especializadas como a APAE, o transporte gratuíto.

É tarefa ingente para àqueles que não dispondo de transporte, conduzir seus filhos a essas escolas, imaginemos um morador da Vila Carvalho, conduzir seu filho a escola e reconduzí-lo de volta diariamente, já basta o estigma que o destino os marcou, vamos amenizar sua caminhada em busca de reabilitação , ajudando pelo menos o município na cessão do transporte, que é de muita valia, para essas especiais crianças que ainda pensam algum dia serem cidadões úteis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de agosto de 1993

ANTONIO ULIAM FILHO
Vereador.

DESPACHO
A(s) Comissão Justiça
Finanças Educação
S. Sessões 30/8/1993
Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 832/93

PROCESSO Nº.832/93 - PROJETO DE LEI Nº.87/93

Recebimento para estudo e parecer em 30/8/1993
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/9/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO Relator o Vereador Roberto Bertucci
com prazo de 8 dias vencível em 9/9/93
Sala das Comissões em 30/8/93
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 30/8/1993
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/9/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO Relator o Vereador João Marcos
com prazo de 8 dias vencível em 9/9/93
Sala das Comissões em 30/8/93

Recebimento para estudo e parecer em 30/8/1993
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/9/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO Relator o Vereador Maria Rotta
com prazo de 30 dias vencível em 9/9/93
Sala das Comissões em 30/8/93

EMENDA Ver. João B. Souza 20/9/93
colocando o Termo: ART. 1º - substituir o Termo "obrigado" por "autorizado"
Aprovado
Emenda Evandro Ratti - nova redação

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão de 20 de 9 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão de 21 de 9 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

87/93

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 87/93

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.87/93

INTERESSADO:- ANTONIO ULIAM FILHO

RELATOR:- MARCIA ROTTA

ASSUNTO:- Dispondo sobre fornecimento de transporte gratuito para alunos das Escolas para Excepcionais.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Setembro de 1.993

Relator
Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 1.993

Italo Maziero Junior

Dr. Tadeu Rezende

Fls. n.º 6
Proc. 82 93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.87/93

INTERESSADO:- ANTONIO ULIAM FILHO

RELATOR:- JOÃO BATISTA DE SOUZA

ASSUNTO:- Dispondo sobre fornecimento de transporte gratuito para alunos das Escolas para Excepcionais

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Setembro de 1.993

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 1.993

Di Taliberti

Dr. José Eduardo M.Ciparrone

87/93

Câmara Municipal de Mococa

Proc. 832 93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.87/93

INTERESSADO:- ANTONIO ULIAM FILHO

RELATOR:- DR. TADEU REZENDE

ASSUNTO:- Dispondo sobre fornecimento de transporte gratuito para alunos das Escolas para Excepcionais

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Setembro de 1.993

Relator.
Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões,

Di Taliberti

Evandro B. Patti

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

Fls. nº 8
Proc. 832/93

ref.Of.757/93-CM.

Mococa, 29 de setembro de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do Expediente desta Casa, aprovado em Sessão realizada no dia 27 de setembro último.

AUTÓGRAFO Nº.70/93 - Projeto de Lei nº.87/93 (autoria do Vereador Antonio Uliam Filho).

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 832 93

AUTÓGRAFO Nº.70 DE 1.993

Projeto de Lei nº.87/93.

dispondo sobre fornecimento gratuíto de transporte para alunos matriculados em escolas para excepcionais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 27 de setembro de 1993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer transporte gratuíto a todos os alunos matriculados na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais ou em outro qualquer estabelecimento congênere instalado no município.

Art. 2º - O transporte a que alude o caput do artigo anterior, será oferecido para atender o horário de entrada e saída dos alunos.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias,a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE SETEMBRO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário